

TRADUÇÃO

SER E JUIZO

Título original alemão:
Urteil und Sein
[Hölderlin]

*Edmilson A. de Azevêdo **

*Data de recepção da resenha: abril/2011
Data de aprovação e versão final: junho/2011.*

1. Original:

Urteil ist im höchsten und strengsten Sinne die ursprüngliche Trennung des in der intellektuellen Anschauung innigst vereinigten Objekts und Subjekts, diejenige Trennung, wodurch erst Objekt und Subjekt möglich wird, die Ur=Teilung. Im Begriffe der Teilung liegt schon der Begriff der gegenseitigen Beziehung des Objekts und Subjekts aufeinander, und die notwendige Voraussetzung eines Ganzen, wovon Objekt und Subjekt die Teile sind. »Ich bin Ich« ist das passendste Beispiel zu diesem Begriffe der Urteilung, als Theoretischer Urteilung, denn in der praktischen Urteilung setzt es sich dem Nichtich, nicht sich selbst entgegen.

Wirklichkeit und Möglichkeit ist unterschieden, wie mittelbares und unmittelbares Bewußtsein. Wenn ich einen Gegenstand als möglich denke, so wiederhol ich nur das vorhergegangene Bewußtsein, kraft dessen er wirklich ist. Es gibt für uns keine denkbare Möglichkeit, die nicht Wirklichkeit war. Deswegen gilt der Begriff der Möglichkeit auch gar nicht von den Gegenständen der Vernunft, weil sie niemals als das,

* Fernando Monteiro, mestre em filosofia pela UFPB, coordenador adjunto do curso de bacharelado em direito da FESP Faculdades. m@ail: revistaproblemata@gmail.com

was sie sein sollen, im Bewußtsein vorkommen, sondern nur der Begriff der Notwendigkeit. Der Begriff der Möglichkeit gilt von den Gegenständen des Verstandes, der der Wirklichkeit von den Gegenständen der Wahrnehmung und Anschauung.

Sein - drückt die Verbindung des Subjekts und Objekts aus.

Wo Subjekt und Objekt schlechthin, nicht nur zum Teil vereinigt ist, mithin so vereinigt, daß gar keine Teilung vorgenommen werden kann, ohne das Wesen desjenigen, was getrennt werden soll, zu verletzen, da und sonst nirgends kann von einem Sein schlechthin die Rede sein, wie es bei der intellektuellen Anschauung der Fall ist.

Aber dieses Sein muß nicht mit der Identität verwechselt werden. Wenn ich sage: Ich bin Ich, so ist das Subjekt (Ich) und das Objekt (Ich) nicht so vereinigt, daß gar keine Trennung vorgenommen werden kann, ohne, das Wesen desjenigen, was getrennt werden soll, zu verletzen; im Gegenteil das Ich ist nur durch diese Trennung des Ichs vom Ich möglich. Wie kann ich sagen: Ich! ohne Selbstbewußtsein? Wie ist aber Selbstbewußtsein möglich? Dadurch daß ich mich mir selbst entgegensemte, mich von mir selbst trenne, aber ungeachtet dieser Trennung mich im entgegengesetzten als dasselbe erkenne. Aber inwieferne als dasselbe? Ich kann, ich muß so fragen; denn in einer andern Rücksicht ist es sich entgegengesetzt Also ist die Identität keine Vereinigung des Objekts und Subjekts, die schlechthin stattfände, also ist die Identität nicht = dem absoluten Sein.

2. Tradução:

- 1) No sentido o mais estrito e o mais elevado, o juízo/julgamento é a separação original do objeto e do sujeito

intimamente unidos na intuição intelectual, a separação que somente torna o objeto e o sujeito possíveis, a divisão original [Ur-theilung] [Urteil : juízo]. O conceito de divisão contém já o conceito de relação recíproca do objeto e do sujeito e supõe necessariamente um Todo do qual o objeto e o sujeito são parte. «Eu sou» é o melhor exemplo deste conceito de divisão original [Urtheilung] enquanto divisão originária teórica, pois na divisão original prática, ele se opõe ao não-eu, não a ele-mesmo.

2) O real e o possível são distintos, como o são consciência imediata e consciência mediada. Quando eu penso um objeto como possível, nada mais faço que reproduzir a consciência anterior, graças à qual ele é real. Não existe para nós possível pensável que não tenha sido real. Também não é o conceito de possível, mas somente o conceito de necessidade que se aplica aos objetos da razão, sendo dados aqueles que não se apresentam jamais na consciência como aquilo que deveriam ser. O conceito de possível se aplica aos objetos do entendimento, aquele da realidade aos objetos da percepção e da intuição.

3) *O Ser – exprime a união do sujeito e do objeto.*

4) Quando sujeito e objeto são simplesmente/essencialmente e não somente parcialmente unidos, quer dizer, unidos de maneira tal que não se efetuar qualquer divisão sem alterar a natureza daquilo que deve ser dividida, é aí e somente aí que está em questão um Ser no sentido pleno da palavra, como é o caso na intuição intelectual.

5) *Mas este Ser, não deve confundi-lo com a identidade.*

6) Quando eu digo: meu sou, o sujeito (eu) e o objeto (eu)

não são/estão mais unidos de maneira tal que não se pudesse proceder/efetuar nenhuma separação sem alterar a natureza daquilo que deve ser separado; ao contrário, o eu-mesmo [moi] só é possível graças à separação do eu e do eu-mesmo [moi]. Como eu poderia dizer: Eu-mesmo! [Moi!] sem consciência do Eu-mesmo? [Moi]? Mas como é possível a consciência-de-si [auto-consciência]? Ela o é quando eu me oponho a mim-mesmo, quando eu me separo de mim-mesmo, mas a despeito desta separação eu me reconheço na oposição como o mesmo. Mas em que medida o mesmo? Eu posso, devo colocar a questão deste modo; pois sob outra relação/aspecto ele se opõe a ele - mesmo. Por conseguinte a identidade não é a união do objeto e do sujeito que se produziria sem mais, por conseguinte a identidade não = a Ser absoluto.

3. Comentário e análise

1. Juízo [Ur-teil] é pensado aqui no seu significado mais proeminente e mais próprio do termo: a separação originária entre o objeto e sujeito que estão intimamente unidos na Intuição Intelectual.

2. Trata-se daquela separação graça à qual tornam-se possíveis o sujeito e o objeto.

3. É divisão originária/primitiva: Ur-teilung.

4. No conceito de divisão (Teilung) encontramos implicitamente a referência recíproca ao objeto e ao sujeito, um relativamente ao outro.

5. Trata-se de um pressuposto necessário de um Todo do qual objeto e sujeito fazem parte originariamente.

6. “Eu sou eu” – é o exemplo mais patente deste julgar separar.

7. Esta unidade se refere ao julgar teórico, porque no

julgar prático o Eu se contrapõe ao Não-Eu, não—si-mesmo.

8. Entre realidade e possibilidade existe a mesma divisão.

9. Noutras palavras: esta mesma divisão aparece no plano da realidade e da possibilidade – como entre consciência mediada e consciência imediata.

10. Como entre “intuição” e “intelecção”.

11. Ou consciência intuitiva e consciência intelectiva.

12. Para uma compreensão mais aprofundada disto precisamos estabelecer as diferenças entre: Intuição/sensível/Intuição intelectual ou pura.